

ATA DE 28/03/2024

____ ***Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte e oito de março de dois mil e vinte e quatro*** _____

____ ***Ata n.º 7*** _____

A Os vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos Senhores Vereadores José Manuel Ribeiro Alves, Ana da Conceição Bento Carepo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. -----

--- Não esteve presente a Sr.ª. Vereadora, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, por se encontrar de férias. -----

--- A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----

--- Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

____ ***Período antes da ordem do Dia*** _____

--- Não houve interessados em intervir neste ponto. -----

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

3 – Finanças Municipais-----

--- Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “2.087.573,10€” (dois milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e três euros e dez cêntimos), dos quais “2.078.027,04€” (dois milhões, setenta e oito mil, vinte e sete euros e quatro cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “9.546,06 €” (nove mil, quinhentos e quarenta e seis euros e seis cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

4 – Ratificação de despachos-----

4.1- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho n.º 060**, de 19/03/2024, do Sr. Presidente da Câmara, que **DETERMINOU**, ao abrigo do estipulado no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proceder à alteração da minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos a seguir descritos. Verificou-se ser necessário **proceder à alteração da minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo** a celebrar com **Pedro Silva Rally Driver**, registada com a proposta de deliberação n.º 241/2024, aprovada na Reunião de Câmara de 15/03/2024. -----

--- Com a presente alteração pretendeu-se corrigir a Cláusula Sétima, eliminando os seus pontos 2. e 3. e aditar a Cláusula Nona (Aceitação do Contrato), cuja redação é a seguinte: -----

“1. Ambos os outorgantes registam que aceitam o presente contrato, aceitando todas as obrigações que dele emergem; -----

2. O segundo outorgante tem regularizada a sua situação perante as Finanças e a Segurança Social, de que apresenta comprovativo.” -----

4.2- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho nº. 061**, de 20/03/2024, do Sr. Presidente da Câmara que, visto o teor da informação 266/2024 da DOUA, e considerando que: -----

1. Foi desenvolvido o procedimento concursal, no regime de concurso público, tendente á adjudicação da empreitada identificada em título; -----

2. Decorrido o prazo para apresentação de propostas por eventuais interessados, verificou-se não ter ocorrido a apresentação de qualquer proposta que possibilitasse a adjudicação do procedimento; -----

DETERMINOU, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a não adjudicação do procedimento em referência, considerando-se, conforme disposto no n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma, revogada a decisão de contratar. -----

4.3- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho nº. 064**, de 20/03/2024, do Sr. Presidente da Câmara, referente à empreitada “**Valorização do Largo da Sr.ª da Piedade, em Alvaiade**”, que ao abrigo do estipulado no nº3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e visto o teor da informação nº 215/2024 da DOUA, de 01/03/2024, **APROVOU** o Plano de Trabalhos e correspondente Cronograma Financeiro, propostos pela empresa adjudicatária, ajustados à realidade da obra e tendo em conta a prorrogação de prazo concedida através do seu Despacho nº 39/2024, de 26 de fevereiro. -----

4.4- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho nº. 073**, de 27/03/2024, do Sr. Presidente da Câmara que **DETERMINOU**, nos termos do n.º1 do artigo 36.º do CPP conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, a **adjudicação** do Fornecimento de colunas, braços e luminárias para iluminação pública, à firma **APS – Estudos Projetos e Montagens de Iluminação, Lda**, contribuinte n.º 507667301, pelo valor da sua proposta no montante de 178.770,00€ (cento e setenta e oito mil setecentos e setenta euros e zero cêntimos) acrescidos de IVA, de acordo com fundamentos constantes do Relatório Final proposto pelo Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do CCP e a aprovação da minuta do contrato a celebrar, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP. -----

5 – Alteração permutativa aos documentos previsionais -----

--- Foi elaborado o documento que contempla a 6ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais

ATA DE 28/03/2024

de 2024, que se propôs para aprovação e que prevê para o Orçamento da Despesa Efetiva, o valor de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros). Os reforços e diminuições da Despesa Corrente são no valor de 21.000,00€ (vinte e um mil euros) e os reforços e diminuições da Despesa de Capital são no valor de 14.000,00€ (catorze mil euros). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, nos termos da alínea d) do nº1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a 6.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2024, nos termos da proposta apresentada. -----

6 – Alteração do Regulamento das Piscinas Municipais de Vila Velha de Ródão e de Fratel -----

--- Na sequência da aprovação da Alteração do Regulamento das Piscinas Municipais de Vila Velha de Ródão e de Fratel, na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 22 de junho de 2023, foi o mesmo sujeito a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, (Publicação no D.R. nº. 164, 2ª série de 24/08/2023) e pelo Edital nº.040/2023, tendo sido apresentadas, pelos Serviços, pequenas correções que foram consideradas no documento agora apresentado à Câmara Municipal. Não foram apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões, tendo-se proposto a aprovação do referido Regulamento, com as alterações sugeridas, e remessa do mesmo à Assembleia Municipal. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Alteração do Regulamento das Piscinas Municipais de Vila Velha de Ródão e de Fratel, com as correções sugeridas, que se arquiva nos documentos presentes a reunião e remetê-lo à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, para aprovação. -----

7 – Proposta de Atribuição de Medalhas de Honra do Município -----

--- Nos termos indicados na informação técnica nº. 323/2024 do GAP, datada de 26/03/2024, propôs-se que a Câmara Municipal delibere sobre a atribuição de seis condecorações honoríficas, nomeadamente, através da atribuição da Medalha de Honra do Município, no Grau Ouro, pelo trabalho notável que estas desenvolveram, aos mais diversos níveis, encarando este reconhecimento como uma forma de agradecimento pelo importante contributo que deram, elevando e prestigiando o nome deste concelho, conforme as fundamentações constantes da informação técnica referida. -----

--- Nestes termos propôs-se a atribuição das condecorações honoríficas suprarreferidas, às seguintes pessoas individuais: -----

1. Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira; -----
2. Octávio Sotana Catarino; -----
3. Francisco José Ribeiro Henriques; -----

4. Simão Américo Alves da Rocha; -----

5. Professor José Manuel Sérvulo Correia; -----

6. Jaime Lopes Pinto – Medalha atribuída a título póstumo. -----

--- Assim e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal sobre Atribuição de Medalhas e Galardões do Município de Vila Velha de Ródão, esta atribuição deverá ser deliberada em Assembleia Municipal. -----

--- Visto e considerado o exposto na informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, **propor a atribuição da condecoração honorífica de Medalha de Honra do Município, Grau Ouro**, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º, conjugada com os artigos 3.º, 4.º, 11.º e 16.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Medalhas e Galardões do Município de Vila Velha de Ródão a: **Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, Octávio Sotana Catarino; Francisco José Ribeiro Henriques; Simão Américo Alves da Rocha; Professor José Manuel Sérvulo Correia e a Jaime Lopes Pinto – Medalha atribuída a título póstumo** e remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal sobre Atribuição de Medalhas e Galardões do Município de Vila Velha de Ródão, para a competente deliberação. -----

--- O **Sr. Vereador Carlos Faria** expressou a sua concordância com os nomes propostos, no entanto, referiu que, uma vez que a Câmara pretende homenagear a anterior Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Maria do Carmo Sequeira, seria justo homenagear, também, o antigo Presidente da Câmara, Eng.º Vítor Carmona, pela sua contribuição em áreas tão distintas como a economia e a cultura.-----

--- O **Sr. Presidente** esclareceu que já se tinham realizado homenagens aos antigos Presidentes da Câmara Municipal, a proposta de homenagear a Dr.ª Maria do Carmo Sequeira não se devia ao seu papel enquanto Presidente, mas sim pelas suas contribuições para a sociedade.-----

---- O **Sr. Vereador Carlos Faria** defendeu a inclusão do nome do Eng.º Vítor Carmona, detalhando os seus méritos, nomeadamente, em termos do que tinha feito em relação ao abastecimento público de água; implementação e valorização da urbanização do espaço da feira; implementação da Feira das Atividades Económicas; criação da Festa do Idoso; implementação da zona industrial do Fratel; construção da ETAR de Vila Velha de Ródão; construção do Cais do Tejo; concebeu e implementou o Museu do Azeite, em Sarnadas de Ródão e a requalificação de capelas. Foi, também, Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão, tendo construído, à data, o Lar n.º 2, que nos dias de hoje, é fundamental. Nessa altura, também, procedeu abertura do Centro de Dia de Sarnadas de Ródão, de Perais, e de Alvaiade. ----

--- O **Sr. Presidente** reconheceu a dificuldade em fazer distinções e escolher as personalidades a homenagear, enfatizando o desejo da Câmara Municipal ser abrangente e justa. Explicou a lógica que

ATA DE 28/03/2024

levou à seleção dos homenageados, mencionando que a intenção era representar cinco décadas com cinco pessoas, uma pessoa por década, com base em contribuições nas áreas da cultura, social e económica, não limitadas às suas funções como Presidentes de Câmara. Justificou a escolha da Dr.ª Maria do Carmo Sequeira pelo seu vasto contributo para além das suas funções como Presidente, incluindo o seu papel enquanto Deputada, Presidente da IPSS - Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense e das suas atividades de âmbito cultural e por se ter imposto em áreas e tempos onde isso era particularmente difícil para as mulheres. Explicou, ainda, a decisão de adicionar uma sexta pessoa, o Professor Sérvulo Correia, devido ao seu distinto currículo a nível nacional e de ter uma forte ligação à freguesia de Fratel. -----

--- O **Sr. Vereador Carlos Faria** questionou as contribuições específicas do Professor Sérvulo Correia para o concelho de Vila Velha de Ródão, sugerindo também assim o nome do Dr. Carlos Gonçalves, por todo o trabalho que desenvolveu. -----

---- O **Sr. Presidente** referiu ser prestigiante ter o Professor Sérvulo Correia ligado a Vila Velha de Ródão, pela relevância que tem no panorama nacional, na área do direito, pelo que julga que se deve demonstrar também gratidão pela disponibilidade que tem tido com a Câmara Municipal, quando solicitado e ser uma pessoa sempre disponível, no seu meio, para ajudar todos aqueles que lhe pedem a ajuda, portanto, julga ser, no momento, a proposta mais justa. -----

--- O **Sr. Vereador Carlos Faria** reconheceu o valor e o contributo de todas as pessoas propostas para a referida homenagem, mas insistiu na consideração de incluir o Eng.º Vítor Carmona e, eventualmente, o Dr. Carlos Gonçalves. -----

8 – Protocolo de colaboração Petroensino – Ensino e Formação Profissional, Lda. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da Ordem do Dia. -----

9 – Contrato de Patrocínio Desportivo – Duarte Benavente -----

--- Nos termos indicados na informação técnica n.º 291/2024 do GAP, datada de 21/03/2024, propôs-se que a Câmara Municipal delibere sobre a celebração de um Contrato de Patrocínio Desportivo, com o piloto **Duarte Benavente**, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), conforme o consta da Cláusula Segunda (Apoio Financeiro) da respetiva minuta do contrato. -----

--- A celebração deste contrato visa apoiar a participação do piloto Duarte Benavente em provas e treinos de Motonáutica a nível nacional e internacional, na época de 2024, e consubstancia-se nos termos e condições descritos na minuta que se anexa. O apoio a conceder tem como objetivos promover a marca territorial Terras de Oiro e o concelho de Vila Velha de Ródão, aos níveis nacional e internacional, e ao mesmo tempo apoiar o desenvolvimento turístico-desportivo no concelho,

incentivando as potencialidades deste ao nível da prática dos desportos náuticos. -----

--- Analisado o referido Contrato e face ao interesse da promoção da marca “Terras de Oiro” e do desenvolvimento desportivo, cultural e turístico do concelho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e nos termos do n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, aprovar a proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo, que aqui se dá por transcrito e se arquiva nos documentos da reunião e conceder o apoio financeiro ao piloto **Duarte Leitão Maia Benavente**, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) e o apoio logístico previsto no contrato. -----

10 – Pedidos de Licença Especial de Ruído -----

--- Considerando o Parecer Técnico, propôs-se aprovar nos termos apresentados, os pedidos em nome de **Natália Ramos Unipessoal, Lda.**, contribuinte n.º. 514234130, com sede na Rua da Estrada Nacional 18, n.º. 1295, em Vila Velha de Ródão, em que requer Licença Especial de Ruído, para a realização de duas atividades Festivas da Páscoa, que pretende levar a efeito no Bar do CDRC-Centro Desportivo, Recreativo e Cultural, sito na Rua da Sociedade, em Vila Velha de Ródão, nas seguintes datas e horários:

1) Dia 30/03/2024 das 02:00 às 04:00 horas; -----

2) Dia 31/03/2024, das 02:00 às 04:00 horas. -----

--- Visto o Parecer técnico a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 15.º. do Decreto Lei n.º. 9/2007, de 17 de janeiro. aprovar os pedidos, nos termos da proposta apresentada. -----

11 – Licença de Táxi – Pedido de averbamento de nova viatura -----

--- Foi presente um pedido em nome de **Albertino Lourenço Rodrigues, Unipessoal, Lda.**, contribuinte n.º. 517887886, com sede na Rua de Trás, n.º7, Carapetosa, 6030-113 Sarnadas de Ródão, em que requer o averbamento na Licença de Táxi n.º 01/2002, de nova viatura, com a matrícula BH-60-MC, marca SKODA, modelo OCTAVIA 2.0 TDI. Verificando-se a conformidade legal dos documentos apresentados, propôs-se o deferimento de referido pedido. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do Decreto-Lei n.º251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual e do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros de Vila Velha de Ródão, autorizar o averbamento solicitado. -----

12 – Pedido de emissão de Parecer – Prova desportiva de BTT -----

--- Foi presente um pedido da empresa **Extreme Discovery, Lda** , contribuinte n.º 515981052, com sede na Rua dos Lameiros, 50, Soito, Sabugal, no qual solicita a emissão de Parecer favorável à realização de uma

ATA DE 28/03/2024

prova de BTT denominada “TRANSPORTUGAL MTB 2024”, com passagem no concelho (freguesias de Vila Velha de Ródão, Perais e Sarnadas de Rodão), no próximo dia 09 de maio, entre as 09:30 e as 11:30 horas. -----

--- Tendo em conta o Parecer emitido pelas Juntas de Freguesia de Vila Velha de Ródão, Perais e Sarnadas de Ródão e o Parecer Técnico, propôs-se que seja deliberado emitir Parecer positivo de passagem da referida prova de BTT, na área de jurisdição do Município, conforme percurso apresentado, devendo, no entanto, serem acauteladas todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias e após o termino do evento, deverão ser retiradas todas as fitas e marcações dispostas ao longo do percurso, responsabilizando-se a respetiva organização pelos danos supervenientes que possam ocorrer, em conformidade com o Parecer Técnico. -----

--- Vistos os Pareceres emitidos pelas respetivas Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, emitir parecer positivo à passagem da referida atividade de BTT, na área de jurisdição do Município, conforme percurso apresentado, devendo, no entanto, ser respeitado o Parecer Técnico, do qual a referida entidade deverá ser notificada. -----

13 – Intenção de venda de imóvel, em Vila Velha de Ródão, adquirido ao Município -----

--- Considerando que foi rececionado uma comunicação sobre a intenção de venda de um imóvel em Vila Velha de Ródão, adquirido por **Miguel Diogo Lares Rebocho** ao Município de Vila Velha de Ródão por escritura pública de compra e venda a 02/09/2020, relativo ao prédio urbano sito na Rua da Alfandega, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Velha de Ródão sob o artigo nº 3957 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão nº 6199. Indica que tal intenção se prende com a alteração do seu local de trabalho para Vendas Novas e que já existe um possível comprador que se compromete a reabilitar o edifício. -----

--- Considerando que: -----

- O Edital nº 011/2020 da Hasta Pública para venda do referido imóvel originava para o comprador as seguintes obrigações: a) “Apresentar projeto para a construção no prazo máximo de 1 (um) ano da data da celebração do contrato de compra e venda; b) Terminar a construção no prazo de 3 (três) anos da comunicação de que pode ser levantada a Licença/Autorização de construção; c) O comprador fica ainda obrigado a não alienar o Imóvel construído, no prazo de 5 anos, contados a partir da data de emissão da Licença de Utilização”; -----

- Pese embora, estas obrigações não tenham sido incluídas na escritura pública de compra e venda nem no registo de aquisição na Conservatória de Registo Predial, não existindo registo de um ónus, as mesmas

constavam do Edital de Venda do imóvel que o adquirente aceitou, tacitamente, a Câmara Municipal tem por isso o direito a pronunciar-se sobre a intenção de venda do referido imóvel. -----

--- Atendendo às razões que levam o requerente a necessitar proceder à venda do imóvel, propôs-se que: A Câmara Municipal emita parecer favorável à intenção de venda do referido imóvel, conforme requerido pelo adquirente. -----

--- Atendendo às razões invocadas e considerando a proposta apresentada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à intenção de venda do referido imóvel - prédio urbano sito na Rua da Alfândega, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Velha de Ródão sob o artigo nº 3957 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão nº 6199. -----

14 – Pedido de prorrogação de prazo contratual – Compra e venda do Lote 7 da Zona Industrial de Fratel -----

--- Considerando que foi rececionado um pedido de prorrogação por parte do requerente **Ricardo Flores Jacinto**, na qualidade de proprietário do Lote 7, do Loteamento da Zona Industrial de Fratel, prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 1989 da Freguesia de Fratel, concelho de Vila Velha de Ródão e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão sob o nº 2377; -----

--- O referido lote foi adquirido pelo Requerente, ao Município a 30/09/2022, e registado a favor deste na Conservatória do Registo Predial a 04/10/2022; -----

--- Que ficou convencionado na Cláusula 8ª do Contrato de Compra e venda que ficava o comprador obrigado ao cumprimento das obrigações constantes do Edital 030/2022, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, nomeadamente: -----

A) “Apresentar projeto de construção no prazo máximo de 6 meses contados da data de celebração do presente contrato; -----

B) Proceder à construção de um edifício de acordo com o regulamento do loteamento e demais normais aplicáveis, não podendo o mesmo ter como área de implantação inferior a 50% da área de implantação prevista; -----

C) Concluir a obra no prazo de dois anos da comunicação de que pode ser levantada a Licença/Autorização de construção; -----

D) Não alienar nem onerar o lote no prazo de oito anos da assinatura da escritura de venda sem previa autorização da Câmara Municipal, que terá sempre direito de opção. O preço de venda do lote, nestes casos, não poderá ser superior ao preço de custo do lote, acrescido do valor do custo efetivo das benfeitorias que o mesmo sofreu.” -----

--- Tendo em conta que, até ao momento, não foi apresentado qualquer pedido de licenciamento ou apresentado qualquer projeto de construção e que o prazo de 6 meses que detinha para o fazer já foi

ATA DE 28/03/2024

ultrapassado, a única forma de prolongar o prazo contratualmente estabelecido será a Câmara Municipal autorizar a prorrogação. -----

--- Considerando que existe interesse na criação de postos de trabalho com a consequente fixação de pessoas, propôs-se que se delibere no sentido de a Câmara Municipal autorizar o prolongamento do prazo estipulado contratualmente para que o comprador possa, ainda, apresentar o projeto de construção até fim do mês de abril do corrente ano, conforme requerido. Deverá alertar-se o interessado para o facto de ter de cumprir os restantes prazos estipulados contratualmente. -----

--- Analisada a proposta apresentada e tendo em conta o interesse na criação de postos de trabalho com a consequente fixação de pessoas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento do prazo estipulado contratualmente, devendo o comprador apresentar projeto de construção até final do mês de abril, do corrente ano, nos termos propostos. Mais foi deliberado que os restantes prazos previstos no contrato deverão ser respeitados pelo requerente. -----

15 – Expropriação na Foz do Cobreão -----

--- Considerando que em reunião de 02/02/2024, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos dos artigos 10º e 11º da Lei nº 168/99, de 18 de setembro (Código das Expropriações), registar a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação, do prédio rústico identificado no quadro resumo e plantas presentes à reunião, que ficaram arquivadas, tendo por finalidade a pavimentação do estacionamento localizado na Rua da Capela, em Foz do Cobreão, bem como efetuar as diligências necessárias para a aquisição da parcela por via do direito privado. O prédio em questão está inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila Velha de Ródão sob artigo 316 da seção A, descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 4847, da freguesia de Vila Velha de Ródão. Considerando que em cumprimento do estipulado no artigo 11º da Lei 168/99 de 18 de setembro foram feitas diligências no sentido de adquirir, por via do direito privado, a parcela referida e que a seguir se indica: Parcela (a retirar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila Velha de Ródão sob o artigo 316 da seção A) com a área de 423,10 m2, e que confronta, do Norte e Nascente com Rogério Paulo Cargaleiro Lourença e Lídia Ludovina Lampreia Caeiro Pica Lourenço, do Sul com via pública e do Poente com José Mendes Rei. -----

--- O valor proposto pela Câmara Municipal, de acordo com a deliberação de 02/02/2024 era de 5.280,00€; -----

--- Os proprietários **Rogério Paulo Cargaleiro Lourenço e Lídia Ludovina Lampreia Caeiro Pica Lourenço**, concordaram com a proposta da Câmara Municipal. -----

--- Nestes termos, propôs-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de promover a formalização do

acordo, pela via do direito privado, nos termos do artigo 36.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99 de 18 de setembro. -----

--- Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, promover a formalização do acordo, pela via do direito privado, Auto de Expropriação, nos termos do disposto na alínea vv) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 11º, 35º e 36º da Lei nº 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação. -----

16 – Extinção do procedimento de regularização da Bioenergy -----

--- Foi presente, juntamente com a proposta de deliberação apresentada pelo Presidente da Câmara, um Parecer Jurídico, documentos que se dão por reproduzidos e fazem parte da presente deliberação. -----

--- Considerando o registado nos documentos referidos, e constatando-se que: -----

- Desde abril de 2018 a Centroliva cessou o funcionamento da unidade de secagem de bagaço de azeitona, tendo inclusive, nessa sequência, desmantelado a unidade e procedido à venda dos equipamentos destinados à respetiva laboração; -----

- À data atual, passaram já mais de 5 (cinco) anos desde a cessação da respetiva laboração ou, por outras palavras, a unidade em questão encontra-se desativada ou inativa há mais de 5 (cinco) anos; -----

- O Decreto-Regulamentar n.º 25/93, de 17/08, que aprovava, em anexo, o Regulamento do Exercício de Atividade Industrial, dispunha, no artigo 20.º que “A autorização de laboração caduca se a atividade do estabelecimento industrial for interrompida por um período igual ou superior a dois anos; -----

- O artigo 38.º do D.L. 169/2012 na sua redação atual determina que: -----
“(…) 3 - A inatividade de um estabelecimento industrial por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade e do título digital de exploração; -----

4 - No caso previsto no número anterior, a subsequente pretensão de reinício de atividade é sujeita à disciplina imposta às instalações novas. (...)”. -----

--- Pelo exposto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições legais referidas, nomeadamente do Decreto-Regulamentar n.º 25/93, de 17/08, no artigo 20.º, artigo 38.º do D.L. 169/2012 na sua redação atual, art.º 95.º, n.º 1 e 121.º e seguintes do CPA, e nos termos do Parecer jurídico que fica a fazer parte da presente ata, o seguinte: -----

a) Notificar a BIOENERGY para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar, querendo, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre a intenção da Câmara Municipal constatar e declarar a caducidade da autorização de laboração referente à unidade de secagem de bagaço de azeitona antes existente no estabelecimento industrial da interessada – “Autorização de Laboração concedida ao abrigo do Decreto-Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto (Processo n.º: 2012241) Data de Emissão: 15.12.1994 Entidade Emissora: Direção Regional da Indústria e Energia do Centro”; -----

ATA DE 28/03/2024

b) Notificar a BIOENERGY para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar, querendo, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre a intenção da Câmara Municipal determinar a extinção do procedimento de regularização extraordinária apresentado pela mesma em 24/07/2017 (processo n.º 1/2017), pela impossibilidade e inutilidade superveniente assinaladas supra. -----

17 – Dignitude – Avaliação da situação de beneficiário, ao programa Abem, conforme Protocolo -----

--- Considerando as informações técnicas n.ºs 180 e 269/2024, do Serviço de Ação Social, referentes ao pedido de adesão ao Programa Abem, para apoio à compra de medicamentos, efetuado por **José Mendes Carmona**, residente na Rua Principal, n.º 53, em Tostão, freguesia de Vila Velha de Ródão, propôs-se à Câmara Municipal deliberar o indeferimento do mesmo, por não estarem cumpridos todos os requisitos estabelecidos no Protocolo entre a Dignitude e o Município, nomeadamente o rendimento per capita que não pode ser superior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (254,63€). O rendimento per capita deste requerente é de 384,68€, logo superior ao estipulado. -----

--- O requerente foi notificado pelo ofício n.º 732, de 26/02/2024, para se pronunciar nos termos dos art.º 121.º e 122.º do CPA, não o tendo feito, nem tendo apresentado documentos que justificassem tal situação, não estão cumpridos os requisitos para atribuição do apoio requerido. -----

--- Vistas as informações técnicas e não se tendo pronunciado o interessado sobre o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado para adesão ao Programa Abem, nos termos do artigo 3.º do anexo ao Protocolo celebrado entre a Dignitude e o Município de Vila Velha de Ródão. -----

18 – Pedidos de cartões do idoso/social -----

--- Foi presente a informação técnica n.º 285/2024 do Serviço de Ação Social, referente aos pedidos de Cartão do Idoso, conforme relação anexa à referida informação, propondo a atribuição dos cartões do idoso que constam do mesmo. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso/Social, na área do município de Vila Velha de Ródão, aprovar a atribuição dos Cartões do Idoso, aos munícipes que constam da lista apresentada, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes na reunião. -----

19 – Pedidos de Constituição de compropriedade -----

19.1- Foi presente um requerimento em nome de **João da Cruz Leonardo**, contribuinte nº 107766132, em que solicita parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico sito em “VALE” Sarnadas de Ródão, freguesia de Sarnadas de Ródão e concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial rústica da respetiva freguesia sob o nº29 da secção AV com a área de 10.160m2. -----

--- Em resultado da referida compropriedade o supracitado prédio ficará a pertencer 27/50 a António Mendes Dias e esposa Maria Manuela Rosa da Cruz Mendes Dias e 23/50 a Amália da Conceição Pires Mateus e João da Cruz Leonardo. -----

--- Alerta-se para o facto de se dever considerar o prédio indiviso, uma vez que as parcelas daí resultantes poderiam não cumprir a área mínima de cultura fixada nos termos da lei geral, para a respetiva região, de acordo com a Portaria nº202/70 de 21 de abril alterada pela Portaria nº219/2016 de 9 agosto. -----

--- Mais se informou que, por via da Certidão a emitir pela Câmara Municipal, não se conferem quaisquer direitos específicos ou reconhecimento de legitimidade no caso de se pretenderem as compropriedades para eventuais construções futuras, ou fracionamentos desconformes com o disposto no Código Civil. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº. 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 70/2015, de 16 de julho, emitir Parecer Favorável à constituição de compropriedade solicitada, nos termos indicados pelo requerente e nas condições previstas no Parecer Técnico. -----

19.2- Foi presente um requerimento em nome de **João da Cruz Leonardo**, contribuinte nº 107766132, em que solicita parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico sito em “VALE”, Sarnadas de Ródão, freguesia de Sarnadas de Ródão e concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial rústica da respetiva freguesia sob o nº31 da secção AV com a área de 13.360m2. -----

--- Em resultado da referida compropriedade o supracitado prédio ficará a pertencer 24/25 a António Mendes Dias e esposa Maria Manuela Rosa da Cruz Mendes Dias e 1/25 a Amália da Conceição Pires Mateus e João da Cruz Leonardo. -----

--- Alerta-se para o facto de se dever considerar o prédio indiviso, uma vez que as parcelas daí resultantes poderiam não cumprir a área mínima de cultura fixada nos termos da lei geral, para a respetiva região, de acordo com a Portaria nº202/70 de 21 de abril alterada pela Portaria nº219/2016 de 9 agosto. -----

--- Mais se informou que, por via da Certidão a emitir pela Câmara Municipal, não se conferem quaisquer direitos específicos ou reconhecimento de legitimidade no caso de se pretenderem as compropriedades para eventuais construções futuras, ou fracionamentos desconformes com o disposto no Código Civil. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº. 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 70/2015, de 16 de julho, emitir Parecer Favorável à constituição de compropriedade solicitada, nos termos indicados pelo requerente e nas condições previstas no Parecer Técnico. -----

20 – Subsídios -----

ATA DE 28/03/2024

--- Foi presente a informação nº. 274/2024 do Serviço de Ação Social, referente aos pedidos de apoio no âmbito da Comemoração do “25 de Abril”, efetuado pela Junta de Freguesia de Perais e para “Comemoração do 10 de junho”, efetuado pela Junta de Freguesia de Sarnadas de Ródão, em que propõe a atribuição de 2.000,00€, a cada Junta, para apoiar estas iniciativas. Propõe, ainda, a atribuição de um subsídio de igual montante às Juntas de Freguesia de Vila Velha de Ródão para financiamento do evento das “Comemorações do 25 de abril” e à Junta de Freguesia de Fratel para realização do evento da “Comemoração do dia 1 de maio”. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, abrigo da alínea c) do nº.3 do artigo 2º. do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias, atribuir um subsídio no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), às Juntas de Freguesia de Perais e de Sarnadas de Ródão, para apoiar a realização dos referidos eventos. -----

--- Nos mesmos termos, foi ainda deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio de igual montante à Junta de Freguesia de Vila Velha de Ródão para financiamento do evento das “Comemorações do 25 de abril” e à Junta de Freguesia de Fratel para realização do evento da “Comemoração do dia 1 de maio”. --

21 – Informações -----

--- **O Senhor Presidente deu conhecimento:** -----

a) Da oferta da obra do Mestre Cargaleiro “Festa da Gratidão”, convidado pelo Município a produzir uma obra para a comemoração dos 50 anos do 25 de abril, registando o apreço e a gratidão pelo seu trabalho, obra que será exposta no Salão Nobre da Câmara Municipal e destacando a importância desta peça como um elemento emblemático para o Município; -----

b) Dos pagamentos efetuados no período no valor de 342.954,89€; -----

--- Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, fotocópia dos seguintes documentos: Minuta de Contrato de Patrocínio Desportivo (Pedro Silva); Alteração ao Regulamento das Piscinas Municipais; Informação nº. 323/2024 do GAP (Atribuição de medalhas); Informação nº. 291/2024 do GAP (Contrato de Patrocínio – Duarte Benavente); Pareceres Jurídicos (Bioenergy) e Relação dos pedidos para atribuição do Cartão do Idoso. -----

Encerramento -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 11:30h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada pelo Sr. Presidente, e por mim, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a secretariei, através do recurso à assinatura digital qualificada e nos termos dos pontos 4

e 5 do art.º 19.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em Reunião de Câmara de 12/10/2021.
Todas as deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta na presente reunião. -----